



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023**

**OBJETO: Aquisição de Escavadeira Hidráulica – Convênio MAPA nº 909168/2020, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**IMPUGNANTE: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS – EIRELI**

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL interposto tempestivamente pela empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS – EIRELI**.

Em resumo nas razões da impugnação, a recorrente alega que a exigência na descrição do item quanto a característica de “MINIMO 1800 RPM” é restritiva ao caráter competitivo e direciona a licitação.

Recebida a impugnação via e-mail, o Pregoeiro solicitou ao Departamento solicitante que o mesmo verificasse as alegações técnicas da licitante.

Em resposta via e-mail o Departamento Solicitante através do Servidor Cesar Pessetti Diretor Dep. Municipal de Administração e planejamento esclarece o seguinte:

*“ Com base no exposto, e entendo que a alteração é justificável, e não direciona nenhuma marca, pelo contrário, abre maior margem para participação de todas as marcas fabricadas atualmente, dou meu parecer favorável ao solicitado e aprovo a alteração da mínimo de RPM 1800 para mínimo RPM 1250 do motor diesel do objeto deste pregão, uma vez que máquinas que operem com menor RPM mantendo o CV mínimo exigido, proporcionam maior eficiência energética e melhor consumo de combustível, gerando economia para o município a longo prazo.”*

Este é o relatório





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## 2. DAS PRELIMINARES

### 2.1. Do Juízo de admissibilidade

De acordo com o edital, baseado na lei 14.133/21 é possível impugnar o mesmo no prazo de até 03 (Três) Dias uteis anteriores a data da abertura da licitação.

#### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: via e-mail pelo endereço [licitacao@honorioserpa.pr.gov.br](mailto:licitacao@honorioserpa.pr.gov.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

A presente impugnação fora recebida no dia 29/09/2023 sendo que a abertura do certame está marcada para 05/10/2023, o que a torna tempestiva.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

A impugnante alega de que as exigências mínimas do objeto são restritivas no que se refere a rotação mínima de 1800 RPM e que não pode ser cumprido pela ora impugnante, restringindo a participação e competitividade do certame, e indica que as exigências mínimas sejam alteradas, pois se trata de uma **“condição ilegal irrelevante, de caráter somente restritivo e que favorece determinada marca de equipamento”**.

Quanto a alteração solicitada citamos a exigência de mínimo de 1800 rpm, para mínimo 1250 RPM.

Para analisarmos este caso, cabe primeiro entendermos as com quais unidades de medidas estamos trabalhando e conceituar as grandezas físicas envolvidas e o funcionamento de um motor a Diesel.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Um motor a Diesel, diferente de um motor a gasolina ou Flex que se usa de um gerador de centelha ou faísca, é um motor que utiliza taxa de compressão elevada a fim de que através da mesma, se comprima o ar a um nível de pressão em que no momento da injeção do combustível a alta pressão o mesmo entre em combustão instantânea .

Trata-se de um motor que produz muito mais torque do que o motor mais conhecido e utilizado em veículos de passeio, o motor a gasolina. Entretanto isso o torna o mais apropriado para ser utilizado em maquinas e veículos que necessitam de mais força ou torque.

Torque é uma medida de força, também conhecida como momento de força, que gira um objeto em torno de um eixo ou ponto central (pivô ou ponto de rotação). Trata-se de um vetor que é perpendicular ao plano composto por força e raio de rotação, podendo ser calculado por meio do produto vetorial entre força e distância.

Já a Potência é o resultado entre o torque disponível e a rotação, ou seja, para um mesmo torque, uma velocidade de rotação maior gera mais potência.

Se consideramos uma analogia simplória por exemplo, podemos explorar o exemplo de um veículo utilitário: em um aclave, uma caminhonete necessita de 80 cv para subi-lo a 70 km/h. Mas se você carregá-la, precisará de mais potência para manter o mesmo ritmo de subida (70 km/h) e ai é que entra a transmissão para completar todo esse conjunto.

Suponhamos que o motor deste utilitário gera 80 cv a 1.500 rpm e que em 5ª marcha o veículo consiga rodar com o motor nessas 1.500 rpm a 70 km/h, portanto ele subirá normalmente em 5ª marcha nesta velocidade. Se carregarmos o veículo, precisaremos de, por exemplo, 100 cv para manter os mesmos 70 km/h no mesmo trecho. Desta maneira, o motor trabalhando em 1.500 rpm em 5ª marcha produzirá potência insuficiente para manter a velocidade de subida. Assim, haverá necessidade de redução para uma 4ª marcha, por exemplo, para que o motor trabalhe em rotação mais alta (2.500 rpm, por exemplo) e gere mais potência para proporcionar a subida na mesma velocidade, mas com volume de carga maior.

Assim no entendimento dessa pregoeira, embora considere que não houve má fé ou erro grosseiro por parte do departamento solicitante afinal trata-se de questões técnicas especificas que não fazem parte do cotidiano , após estudos e pesquisas para se buscar o juízo da questão , **considero que a exigência de uma rotação menor para se alcançar a mesma potência indica de que se trata de um equipamento superior ao solicitado em edital e por conta disso a alteração das características mínimas podem ser procedidas.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ainda, não há o que se falar em direcionamento, visto que o município tem o interesse em contar com máquinas de alta capacidade de operação, confiabilidade e qualidade para prestar um serviço de excelência aos seus munícipes aliado ao menor custo de operação e de aquisição do item, e que a característica incluída em edital trata-se de um equívoco que não fora analisado a fundo pelo departamento solicitante, sendo que o direito de impugnação e pedidos de esclarecimentos, é fase fundamental para análise dos editais pelas licitantes que propicia que as mesmas auxiliem a municipalidade a cumprir os preceitos licitatórios apontando eventuais equívocos na confecção das peças licitatórias.

Como se trata de uma característica indubitavelmente técnica, a presente impugnação não fora remetida ao procurador ou assessor jurídico para análise.

Desta forma **decido** pelo seguinte: **recebo** a presente impugnação interposta tempestivamente, **dando provimento** a mesma, e **alterando a data de abertura do certame , conforme aviso a ser publicado, com a característica técnica “COM MÍNIMO DE 1800 RPM” sendo alterada para “COM MÍNIMO DE 1250 RPM”.**

Desta forma devem ser adotadas as seguintes providências:

- a) Notificação ao requerente desta decisão.
- b) Suspende o certame para alteração.
- c) Retifique-se o edital conforme decisão dessa impugnação
- d) Republique-se esse edital nos termos da primeira publicação.

Honório Serpa – PR, 03 de Outubro de 2023.

Indianara Brizola

Pregoeira

